



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Segurança Institucional

MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

DATA DA VIGÊNCIA:

28/01/2009





MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ÍNDICE

| | | |
|---|-------------------------------|----|
| 1 | APRESENTAÇÃO..... | 3 |
| 2 | ELABORAÇÃO..... | 3 |
| 3 | PREENCHIMENTO DOS CAMPOS..... | 4 |
| 4 | ANEXOS..... | 21 |

| | | | |
|---|---|--|---|
|  | MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS | | |
| | Proposto por: Divisão de Prevenção e Combate a Incêndio (DICIN) | Analisado por: Departamento de Segurança Patrimonial (DESEP) | Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI) |

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 APRESENTAÇÃO

Este manual visa regular o preenchimento do FRM-DGSEI-005-04 - Relatório de Atendimento a Ocorrências, em uso pelas equipes da Divisão de Prevenção e Combate a Incêndio, da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI/DICIN).

No Relatório de Atendimento a Ocorrências deverá constar o registro de todas as ocorrências, inclusive outros socorros que tenham comparecido, de forma a permitir que ele, por si só, constitua o relatório geral das atividades da Brigada de Incêndio no local da ocorrência.

2 ELABORAÇÃO

O Relatório será único para cada ocorrência atendida, sendo confeccionado após o término da mesma pelo Chefe do Plantão.

1.1 Prazo de entrega

Deverá ser entregue no dia da ocorrência, até o término do serviço diário.

1.2 Numeração

Será fornecido pela Central de Controle.

1.3 Coleta de informações

Os subsídios necessários à confecção dos Relatórios de Atendimento a Ocorrência são colhidos no local do sinistro, ou onde for necessário, pelos respectivos chefes de equipe dos brigadistas, que poderão ser auxiliados por outros brigadistas, quando isto for necessário.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 3 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1.4 Uso de anexos

Caso o espaço destinado à resposta seja insuficiente, poderá ser utilizado, anexo ao registro, folha suplementar para maiores esclarecimentos.

3 PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

Quando não for possível responder a alguma pergunta procedente, deverá ser utilizado, conforme o caso, os termos “não houve” ou “não foi possível apurar”. Da mesma forma, quando não couber resposta a determinado questionamento, deverá ser utilizado o termo “prejudicado”.

01) Ocorrência nº.

Completar com o número da ocorrência fornecido pela Central de Controle.

02) U.O.

Preencher com o nome da Unidade Organizacional que atendeu a ocorrência.

Ex: DICIN, Arquivo de São Cristóvão.

03) Principal ocorrência atendida

Deverá ser assinalada a ocorrência que desencadeou o acionamento da Brigada de Incêndio.

04) Número de vítimas

Preencher com o total de vítimas fatais ou não fatais, conforme o caso.

05) Chefe da equipe

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 4 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

Preencher com nome completo e matrícula do Chefe da Equipe da DICIN que efetuou o atendimento.

06) Chefe do Plantão

Deve ser preenchido o nome e a matrícula do Chefe do Plantão que comandou as operações a qual se refere o Registro.

07) Como foi avisado

Fazer referência ao meio de aviso empregado para a solicitação do atendimento.

Ex: pelo telefone 3333-4444; pessoalmente pelo Sr. Fulano de tal.

Caso o aviso tenha sido repassado, indicar o horário do repasse, nome e matrícula.

Ex: Repassado às 9:30 pelo brigadista Zé, mat. 12345

1.5 QUADRO DE HORÁRIOS

08) Recebimentos do aviso

Preencher com o dia, mês e o ano, hora e minuto.

09) Início do atendimento

Preencher com o dia, mês e o ano, hora e minuto, tendo o socorro partido da Brigada de Incêndio ou do local onde esteja.

10) Término do atendimento

Preencher com o dia, mês e o ano, hora e minuto.

11) Retorno DICIN

Preencher com o dia, mês e o ano, hora e minuto.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 5 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1.6 LOCAL DO EVENTO

12) Logradouro

Fazer referência ao endereço, andar, lâmina e sala da ocorrência. Quando se tratar de ocorrência em via pública ou terreno baldio, fazer referência a sua localização.

Ex: Lam I, 9º andar, sala 901.

13) Serventia

Preencher com o nome do setor corretamente.

Ex: VEP, Cartório, garagem, DESEP, Brigada de incêndio, etc.

1.7 MOVIMENTO DE PESSOAL

14) Socorro que primeiro chegou ao local

Relacionar as pessoas que primeiro chegaram ao local da ocorrência.

15) Outros socorros

Relacionar as pessoas que chegaram ao local da ocorrência após a chegada da primeira guarnição de intervenção.

1.8 NATUREZA DO BEM

16) Espécie do bem

Fazer referência ao bem propriamente dito, isto é: quanto à edificação, o número de pavimentos e a natureza da construção (alvenaria, estrutura metálica e outros); quanto a veículos, a marca, o modelo e a placa. Quando se tratar de vegetação, indicar o tipo de vegetação (rasteira, arbustiva, arbórea) e nos demais casos especificar a natureza do bem.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 6 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

Ex: Prédio em alvenaria com 12 pavimentos/auto passageiros marca ford modelo scort placa 1234.

17) Finalidade do bem onde ocorreu o evento

Fazer referência quanto à utilização do bem sinistrado, consultando o anexo B.

1.9 PROVÁVEL CAUSA DA OCORRÊNCIA

18) Como se originou

Relatar maneira ou meio pelo qual teve início o incêndio ou o desastre. A informação “como se originou”, para fins legais, deve ser oriunda de perícia elaborada por órgão constituído para tal. Cabe salientar que esta informação é para fins estatísticos, contribuirá para futuros exercícios e auxiliará as investigações de órgãos competentes.

As informações do Chefe dos Brigadistas do socorro são de muita importância, posto que, ele é o primeiro a chegar ao local sinistrado, e pode avaliar, baseado no que está ocorrendo e pelas informações obtidas através do questionamento à população que observou, o desenvolvimento da ocorrência.

Este item é respaldado pelo CB-24, Comitê Brasileiro de Segurança Contra incêndio, CE-24.203.04, Comissão de Estatuto de Controle Estatístico e pelo 24-203.04.001, Standard for Registration of Fire Services, que definem que “causa possível da ocorrência, é aquela que tem grande probabilidade de ter ocasionado a ocorrência, após conclusão de análise objetiva do responsável pelo atendimento”.

19) Onde se originou

Especificar o local onde teve início o incêndio ou a ocorrência.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 7 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1.10 AÇÃO DE SOCORRO

20) Situação da ocorrência à chegada do socorro

O Chefe do Plantão deverá descrever, sucintamente, como se encontrava a ocorrência a sua chegada.

Ex: “O fogo lavrava em todo o prédio” ou ainda “restringia-se a tais cômodos”.

Deverá, também, fazer referência à situação em que se encontravam as vítimas decorrentes da ocorrência.

Ex: “3 vítimas encontravam-se presas no 4º andar”.

21) Como foi estabelecido o material

Relatar, de maneira sucinta, o número de linhas de ataque e escadas armadas, as suas posições de ataques, as suas missões e, quando se tratar de salvamento, relatar os equipamentos e procedimentos realizados.

22) Houve salvamento

Responder “sim” ou “não” ,conforme o caso.

22.a) Por quem

Relacionar as pessoas que efetuaram o salvamento. Não usar expressões do tipo “pela equipe alfa”.

22.b) Meios utilizados

Relacionar os equipamentos empregados para efetuar o salvamento. Não use expressões do tipo “os necessários”. Neste campo é importante detalhar claramente o material utilizado para se saber quais os equipamentos mais utilizados pela DICIN, orientando, assim, futuras aquisições.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 8 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

23) Houve retirada de cadáver

Responder “sim” ou “não”, conforme o caso.

23.a) Por quem

Relacionar as pessoas que efetuarem a retirada de cadáver. Não usar expressões do tipo “pela equipe alfa”.

23.b) Meios utilizados

Relacionar os equipamentos empregados para efetuar a operação. Não use expressões do tipo: “os necessários”, posto que esta informação se faz necessária para se saber quais os equipamentos mais utilizados pela DICIN, orientando, assim, futuras aquisições.

24) Houve proteção de bens

Responder “sim” ou “não”, conforme o caso.

24.a) Por quem

Relacionar as pessoas que efetuaram a proteção dos bens. Não use expressões do tipo “pela equipe alfa”.

24.b) Meios utilizados

Relacionar os equipamentos empregados para efetuar a operação. Não use expressões do tipo: “os necessários”, posto que esta informação se faz necessária para se saber quais os equipamentos mais utilizados pela DICIN, orientando, assim, futuras aquisições.

25) Houve iluminação

Responder “sim” ou “não”, conforme o caso.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 9 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

25.a) Por quem

Relacionar as pessoas ou Órgãos que efetuaram a iluminação. Não use expressões do tipo “pela guarnição do ABSL”.

25.b) Meios utilizados

Relacionar os equipamentos empregados para efetuar a operação. Não use expressões do tipo: “os necessários”, posto que esta informação se faz necessária para se saber quais os equipamentos mais utilizados pela Brigada de Incêndio - DICIN, orientando, assim, futuras aquisições.

26) Houve arrombamento

Responder “sim” ou “não”, conforme o caso.

26.a) Por quem

Relacionar as pessoas ou Órgãos que efetuaram a iluminação. Não use expressões do tipo “pela equipe alfa”.

26.b) Meios utilizados

Relacionar os equipamentos empregados para efetuar a operação. Não use expressões do tipo: ‘os necessários’, posto que esta informação se faz necessária para se saber quais os equipamentos mais utilizados pela DICIN, orientando, assim, futuras aquisições.

27) Bens móveis ou imóveis atingidos pela ocorrência

Relacionar tudo que foi destruído ou avariado diretamente pelo sinistro ou em sua conseqüência.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 10 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

28) Prejuízos quanto ao continente

O Chefe do Plantão deverá restringir-se a assinalar os retângulos à esquerda de cada item, conforme o seu conceito formado sobre os danos causados, levando sempre em consideração a natureza e a integridade do bem sinistrado e a percentagem da destruição em relação ao todo.

29) Prejuízos quanto ao conteúdo

O Chefe do Plantão deverá restringir-se a assinalar os retângulos à esquerda de cada item, conforme o seu conceito formado sobre os danos causados, levando sempre em consideração a natureza e a integridade do bem sinistrado e a percentagem da destruição em relação ao todo.

1.11 MATERIAL EMPREGADO

30) Da DICIN

Relacionar todo o material utilizado para atender ao sinistro, pertencentes aos socorros do Corpo de Bombeiros ou sob sua cautela, empenhados na ocorrência. Não use expressões do tipo: os necessários, posto que esta informação se faz necessária para se saber quais os equipamentos mais utilizados pela DICIN, orientando, assim, futuras aquisições.

31) Outros

Relacionar todos os recursos empenhados na ocorrência, que não sejam de propriedade da DICIN ou sob sua cautela.

32) Material da DICIN destruído

Fazer referência às ferramentas e aparelhos destruídos, avariados ou extraviados, durante o atendimento a ocorrência, pertencentes a DICIN.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 11 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

33) Recolhimento de valores

Indicar se houve ou não o recolhimento de valores.

33.a) Nº. de guia de recolhimento.

Indicar o número da guia de recolhimento, utilizada para relacionar bens e valores, anexando uma via do Registro de Ocorrência.

33.b) A quem foram confiados

Identificar a autoridade policial, proprietário ou responsável legal a quem os bens foram entregues. Deverá constar registro geral da cédula de identidade e órgão expedidor; número da viatura, Delegacia ou Batalhão, quando policial.

34) Suprimento de água

Indicar se houve ou não, assinalando a respectiva quadrícula.

34.a) Viaturas / Hidrantes / Outros meios

Relacionar os hidrantes utilizados para o abastecimento, fornecendo a sua localização, e também, fazer referência a todos os meios, poços, cisternas, piscinas, caixas d'água, lagos, mar ou qualquer outro manancial utilizado para a extinção do incêndio, bem como viaturas de outros órgãos.

35) Outros acidentes

Identificar se houve ou não, assinalando a respectiva quadrícula.

35.a) Pessoal / Material envolvido

Identificar o(s) brigadista(s) acidentado(s), bem como os materiais danificados durante o atendimento à ocorrência, e também identificar qualquer pessoa acidentada que não

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 12 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

seja brigadista e/ou especificar qualquer material danificado, que não pertença a DICIN, durante o deslocamento do socorro ou no atendimento à ocorrência.

36) Socorro médico

Identificar se houve ou não, assinalando a respectiva quadrícula.

36.a) Chefe da equipe

Relacionar o responsável pelo atendimento médico no local.

36.b) Viaturas

Relacionar o prefixo ou placa e origem das viaturas que efetuarem atendimento médico no local.

36.c) Vítimas (nome e destino)

Relacionar todos os elementos socorridos no local durante os trabalhos, quer brigadista, quer estranhos a ele, indicando o destino das vítimas atendidas durante a operação.

37) Auxílio de estranho à DICIN antes e durante a ocorrência

Especificar todas as entidades ou pessoas estranhas ao serviço, corporações que prestam sua colaboração, inclusive os normais atendimentos de serviços públicos, tais como: DIMAP, DEENG, DETEL, SAP etc..

38) Autoridades que compareceram ao local (nomes/cargos)

Relacionar, especificando funcionalmente, as autoridades militares e civis ou eclesiásticas que porventura comparecerem ao local do evento nos seus respectivos campos.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 13 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1.12 DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO INCÊNDIO QUANTO À PROPORÇÃO

39) Pessoal empenhado

Deve-se preencher com o total de pessoas envolvidas no processo de combate a incêndio, tanto brigadistas quanto civis (Operadores de equipamentos especiais, motoristas de “carros pipas” ou pessoal de órgãos de apoios)

40) Quantidade de extintores usados

Preencher com o quantitativo de aparelhos extintores empregados independentemente do tipo, capacidade, operador ou procedência.

41) Quantidade de linhas de 1 ½”

Preencher com o total de linhas de ataque de diâmetro de 1 ½”. A utilização de mangotinhos para extinção será computada neste campo.

42) Consumo de água (litros)

O valor deverá ser estimado em mil litros.

O volume pode ser estimado conforme doutrina emanada pelo GTSAl conforme segue abaixo:

Cálculo para consumo d'água em local de incêndio .

Para análise de cálculo aproximado do volume de água utilizado em um combate a incêndio, basicamente devemos levar em conta as fontes de suprimento utilizadas.

Para tanto, nossa premissa é de que o volume d'água que sai da boca de expulsão de uma bomba de incêndio qualquer é necessariamente igual ou menor ao volume d'água captado para suprir com eficácia o trabalho desta mesma bomba.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 14 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

Assim, o número de linhas ou mesmo o diâmetro das mangueiras utilizadas são variáveis que não irão mudar tal realidade.

É evidente que o Comandante de Operações deve preocupar-se, sim, com a pressão de trabalho imposta ao corpo de bomba, posto que essa variável atue diretamente sobre a vazão de saída de água que, por sua vez, irá influenciar no tempo de utilização dos recursos hídricos disponíveis. Mas nunca no seu volume.

Daí insistirmos na importância do controle de utilização do volume inicial, sob pena de ter, o Chefe do Plantão, a ingrata sensação de falta de água no local do evento, até que os profissionais da QBMP 9 encontrem as fontes ideais para suprir as necessidades do combate.

Isto posto, passaremos a examinar cada fonte de abastecimento e como elas podem influenciar no cálculo de volume final de água utilizado em uma determinada operação.

Imaginemos a seguinte operação: Incêndio no edifício sede da Eletrobrás

Nesta cena real de combate a incêndio, podemos identificar uma série de pontos que foram utilizados nas operações de abastecimento, sob as mais diversas formas: Hidrante de coluna (2), sistema preventivo (2) e água transportada (9).

Agora, passaremos a analisar um a um:

1 – Abastecimento através de água transportada.

De forma genérica, o volume inicial de água transportada equivale à soma das capacidades volumétricas de cada viatura que chega ao evento, independente de seu posicionamento, função e origem.

A partir da tática utilizada pelo Comando das Operações, essas viaturas serão divididas em dois grupos: aquelas que ficarão encarregadas do combate ao incêndio (e, portanto

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 15 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ficarão fixas) e aquelas que serão utilizadas para recompor o volume de água das primeiras, através de um sistema de rodízio interno pré estabelecido

Estas servirão como apoio, sendo que o volume de água captado por este sistema de rodízio será exatamente o valor da capacidade volumétrica de transporte de cada viatura, multiplicando pelo número de vezes que ela foi reabastecida fora do cenário do teatro de operações.

Assim, no exemplo dado teremos o seguinte:

Volume inicial:

| | |
|---------------|-----------|
| 02TR | = 60.000L |
| 02 ABI | = 12.000L |
| 01 ABT | = 8.000L |
| 02 AT | = 12.000L |
| 02 CEDAE | = 8.000L |
| Total Parcial | = 100.000 |

Todavia, presenciamos a utilização dos AT e dos Carros-Pipas da CEDAE na missão de reabastecimento das viaturas que permaneceram estacionadas no local do evento.

Levando-se em consideração que cada uma destas viaturas saiu do cenário, em média, 5 vezes para reabastecimento, concluímos que o volume de água transportada sofreu um acréscimo de mais 100.000L, ou seja, (2AT + CEDAE) x 5.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 16 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

Embora os TR tenham permanecido no local para reabastecer as viaturas que efetivamente estavam no combate e, para tanto, foram reabastecidos pelas viaturas de apoio, não podemos multiplicar a capacidade volumétrica de transporte de água daquelas viaturas sob pena de incorremos no erro conhecido como *bis in idem*, ou seja, estabelecer como volume adicional já computado para as viaturas de apoio que saiam de cena para proceder ao reabastecimento.

Assim, o total de volume de água transportada é de 200.000L.

2 – Abastecimento através de Preventivo

No exemplo dado, verificamos que uma viatura está sendo abastecida – simultaneamente por um hidrante (através da utilização de uma bomba reboque) e por um preventivo.

O volume inicial da capacidade de armazenamento dessa viatura já foi computado através do sistema de abastecimento por água transportada. Entretanto, ela continua fixa em sua função, sendo realimentada sistematicamente tanto pelo hidrante quanto pelo preventivo. Portanto, nesta situação não cabe o conceito da multiplicação do número de vezes em que essa viatura foi reabastecida pela sua capacidade de transporte.

Todavia sabemos que o sistema preventivo possui um limite para sua utilização, ou seja, o volume de água captado neste sistema de abastecimento não é infinito. Ao contrário, sabemos que o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP) determina a capacidade de cada Reserva Técnica de Incêndio – RTI, para grandes edificações.

Assim, em relação à utilização de preventivos, o volume de água a ser computado será aquele previsto no COSCIP sendo que o mesmo raciocínio pode ser empregue quando da utilização de cisternas, caixa d'água superior e piscinas, bastando apenas se tomar o cuidado para obter informações sobre as dimensões desse reservatórios.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 17 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

Assim, no exemplo dado, teremos o seguinte:

Considerando que a edificação possui 24 pavimentos e que a cisterna não foi utilizada, temos: $RTI = 500 (N - 4) L$ onde n é o número de pavimentos, chegamos à conclusão que utilizamos 10.000L.

3 – Abastecimento através de hidrante de coluna

O cálculo para estimarmos o volume de água captado por este aparelho é bastante simples, pois basta verificarmos, no ato da descarga inicial, a vazão nominal verificada para o aparelho usado (segundo as tabelas fornecidas pelo GTSAI) e multiplicarmos o valor encontrado pelo tempo de utilização do hidrante.

Assim, no exemplo dado teremos, o seguinte:

No hidrante localizado na Av. Presidente Vargas foi observado uma vazão inicial de 850 l/min. Como esse aparelho foi utilizado das 10:00h às 22:00h ininterruptamente, foram extraídos desta fonte 612.000L, independente da água estar sendo canalizada para uma viatura de apoio ou de combate

Já o hidrante localizado na Rua da Alfândega possuía uma vazão inicial de 800 l/min e foi utilizado das 08:00h às 18:00h, proporcionando a captação de um volume de água na ordem de 480.00L.

Assim, nesse sistema de abastecimento, foram captados cerca de 1.092.000 L, o que projeta um valor final de 1.312.00 L.

Nota-se que, durante esse tempo, as operações exigiram várias mudanças na pressão empregue pelo corpo de bombas das viaturas de combate a incêndio, oscilando para mais ou para menos, de acordo com a situação. Mas, independente disto, ou mesmo do número de mangueiras utilizado e do sistema de ligação de bombas em série, bastante utilizado neste incêndio, o volume de água captado foi concebido graças a estes cálculos.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 18 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

4 - Para finalizar, lembramos ainda a utilização de mananciais naturais (rio, lagoa, mar, etc.) cujo cálculo do volume de água utilizado baseia-se na razão direta da multiplicação da vazão nominal da bomba utilizada para captação da água (normalmente esta vazão está descrita no manual técnico do aparelho) pelo tempo de uso gasto para tal operação de abastecimento.

| Viatura | Volume nominal |
|---------|----------------|
| ABT | 6.000 L |
| ABT | 6.000 L |
| AT | 8.000 L |
| TR | 32.000 L |

43) Tempo de extinção (horas)

Este campo será preenchido, em horas, e corresponde ao período da atividade de extinção com a utilização de água nos trabalhos.

44) Tempo de Rescaldo (horas)

Este campo será preenchido, em horas, e corresponde ao início das atividades de rescaldo até o fim do bombeamento de água para o mesmo.

45) Área sinistrada (m²)

Deve-se assinalar a área total atingida em metros quadrados. Na impossibilidade de uma medição precisa, pode-se estimar a área sinistrada como um retângulo e calcular as suas dimensões levando-se em conta que cada passo corresponde, em média, a 40% da altura da pessoa que está medindo.

Em áreas muito extensas pode-se utilizar uma viatura de pequeno porte, como AR ou ABSL, para estimar as dimensões do retângulo e conseqüentemente a área atingida.

Em edificações verticais, a área estimada pelo retângulo deverá ser multiplicada pela quantidade de pavimentos atingidos.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 19 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

46) Perigo de propagação

Deve ser classificado em nulo, pequeno, médio e grande, levando-se em consideração a situação quanto aos fatores de natureza estrutural, observando os aspectos de localização da edificação (isolada, geminada ou próxima) e sua compartimentação combinada ao efeito da verticalidade, conforme tabela abaixo.

47) Quantidade de Vítimas no incêndio

Deverão ser quantificada as vítimas oriundas da ação do fogo ou dos trabalhos de extinção.

48) Classe do incêndio

Deverá ser preenchido de acordo com a classe de incêndio predominante, quanto ao combustível e proporção.

49) A quem foi entregue o local

Identificar o responsável que recebeu o local ou bem sinistrado após as operações, assinalando, se possível, nome completo, matrícula e serventia.

50) Informações complementares e outros esclarecimentos

Espaço reservado ao Comandante de Socorro para se referir a fatos ou elementos que melhor possam caracterizar a ocorrência e que não foram referidos nos diversos itens anteriores.

51) Responsável pelo preenchimento deste formulário

Preencher com o nome, RG e a função, devendo ser assinado pelo responsável pela confecção.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 20 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

4 ANEXOS

- Anexo 1 - Tipos de Ocorrências.
- Anexo 2 - Relação de Bens Envolvidos.

=====

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 21 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO 1

TIPOS DE OCORRÊNCIAS

Para efeito manual com vistas a alguns que geram dúvidas quanto ao seu enquadramento aplicam-se as seguintes definições no ensejo de se padronizá-lo.

A - OCORRÊNCIAS RELACIONADOS A INCÊNDIOS

Classificam como atividades de incêndios as ações de Bombeiros Militares em função de ocorrências onde possa haver ou deva ser prevenido a combustão descontrolada envolvendo patrimônio alheio.

1. INCÊNDIOS: Sinistro por fogo. Combustão viva. Fogo que escapa ao controle do homem, lavrando com intensidade, destruindo e causando prejuízos.

Visando obter maior eficiência nas ações de combate a incêndio, tornando-as mais objetivas e seguras com o emprego do agente extintor correto, os incêndios foram agrupados de acordo com o material combustível e classificados:

Quanto ao Combustível:

| CLASSES DE INCÊNDIO | MATERIAL COMBUSTÍVEL | EXEMPLOS |
|---------------------|---|---|
| A | Combustíveis Sólidos Comuns | Madeira, Papel, Tecido, Borracha, Vários Plásticos, etc. |
| B | Combustíveis Líquidos, Gasosos e Pastosos | Gasolina, Álcool, Gás de Cozinha, Acetileno, Manteiga, etc. |
| C | Combustíveis Energizados | Televisor, Geladeira, Ventilador, Computador, etc. |
| D | Combustíveis Metais | Magnésio, Sódio, Potássio, etc. |

Quanto as Proporções

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 22 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

a. Incêndio Incipiente (ou princípio de incêndio)

Evento de mínimas proporções e para o qual é suficiente a utilização de um ou mais aparelhos extintores portáteis.

b. Pequeno Incêndio

Evento cujas proporções exigem emprego de pessoal e material especializado, sendo extinto com facilidade e sem apresentar perigo iminente de propagação.

c. Médio Incêndio

Evento em que a área atingida e a sua intensidade exige a utilização de meios e materiais equivalentes a um socorro básico de incêndio, apresentando perigo iminente de propagação.

d. Grande Incêndio

Evento cujas proporções apresentam uma propagação crescente, necessitando do emprego efetivo de mais de um socorro básico para a sua extinção.

e. Extraordinário

Incêndio oriundo de abalos sísmicos, vulcões, bombardeios e similares, abrangendo quarteirões. Necessitando para a sua extinção do emprego de vários socorros de bombeiro, mais apoio do Sistema de Defesa Civil.

2. RESCALDO: Resfriamento pós incêndio para evitar reignição.

3. APOIO OPERACIONAL DE INCÊNDIO: Cobertura e/ou reforço à operação de combate a incêndio de outra Unidade.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 23 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

B - OCORRÊNCIAS RELACIONADOS A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Classificam como atividades de salvamento as ações de Bombeiros Militares em função de ocorrências envolvendo pessoas ou animais em iminente perigo de vida ou bens materiais sob o risco de dano ou perda, cuja ação tenha o fulcro de minimizar o sofrimento ou diminuir as seqüelas ou danos.

1. ACIDENTE COM VEÍCULO: Todo evento envolvendo qualquer tipo de veículo, que exija ou não a retirada de haveres e/ou pessoas envolvidas no evento, podendo o veículo encontra-se em circunstâncias desfavoráveis ao seu abandono pelos maiôs próprios de seus passageiros ou tripulantes.

2. APOIO OPERACIONAL DE SALVAMENTO: Cobertura e/ou reforço à operações de salvamento de outra OBM.

3. AVISO DE FALSO SALVAMENTO: Solicitação de socorro de salvamento baseada em hipótese não configurada ou de avaliação errônea, do solicitante, sobre a atribuição de Bombeiros Militar, sem intenção criminosa (trote).

4. BUSCA DE CADAVER: Localização de corpo de pessoa em área definida como provável local do óbito.

5. BUSCA DE MATAS/FLORESTAS: Localização de pessoas que hipoteticamente esteja perdida ou desorientada no interior de matas e florestas.

6. DESABAMENTO: Retirada de pessoas, cadáveres, animais ou bens de escombros de edificações.

7. DESLIZAMENTO: Retirada de pessoas, cadáveres, animais ou bens sob massa de solo ou encostas.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 24 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

8. FALSO AVISO DE SALVAMENTO: Solicitação de socorro de salvamento fundamentada em intenção criminosa (trote).

9. RETIRADA EM ELEVADOR: Auxílio externo para liberação de pessoas retidas no interior de cabines desniveladas de elevadores.

10. RETIRADA DE ANIMAL: Translado de animal de local desfavorável para um mais seguro.

11. RETIRADA DE CADÁVER: Translado de cadáver, já localizado porém em local desfavorável, para um onde se já permitido as tarefas de perícia e/ou remoção.

12. RETIRADA DE VEÍCULO: Translado de veículo de local de risco iminente, obstrução de via ou local desfavorável, quando o mesmo não puder fazê-lo por si só.

13. SALVAMENTO EM ÁREA CONTAMINADA: Retirada de pessoa não autorizada ou impossibilitada de ser removida de área exposta a efeitos de produtos tóxicos, contaminantes ou radioativos.

14. SALVAMENTO EM EDIFICAÇÃO: Socorro a pessoa ou animal localizados numa edificação, em circunstâncias desfavoráveis a sua integridade física a incapacitados de auto defesa.

15. SALVAMENTO EM ENCHETES: Socorro a pessoa ou animal em circunstâncias desfavoráveis a sua integridade física e incapacitados de auto defesa em virtude de aumento do nível das águas fluviais (rios) ou pluviais (chuvas).

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 25 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

16. SALVAMENTO EM LAGOA: Socorro a pessoas que em circunstâncias desfavoráveis vítimas de acidentes em acidentes geográficos denominados lagos ou lagoas.

17. SALVAMENTO EM MOTANHA: Salvamento de pessoa ou animal posicionados em local em relevo natural acidentado cujo acesso dependa de pessoal e equipamentos especializados.

18. SALVAMENTO EM PRAIA: Socorro de pessoas em eminente perigo em vida ou haveres das proximidades da orla marítima.

19. SALVAMENTO EM RIO: Socorro a pessoa ou haveres em eminente perigo vítima de ação natural das correntes fluviais ou decorrentes de praticas esportivas.

20. SALVAMENTO NO MAR: Socorro a vitimas de naufrágios ou de submersão de aeronaves acidentadas no mar.

21. TENTATIVA DE SUICIDIO: Salvamento de pessoa fora de sua consciência normal que tenta contra própria vida em local público.

22. EVENTO RELACIONADOS À EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR:

Classificam-se como atividades de emergências pré-hospitalar, as ações de bombeiros militares de natureza de urgência médicas ocorridas em via pública, conjugada ou não com outras atividades de socorro de bombeiro militar, desde que haja risco eminente do comprometimento vital.

23. AMEAÇA DE DESABAMENTO: Exposição de uma estrutura física artificial (parede, edificação, etc) a hipótese de ruína total ou parcial.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 26 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

24. AMEAÇA DE DESLIZAMENTO: Hipótese de deslocamento de um corpo ou massa de terreno devido a instabilidade do relevo.

25. CAPTURA DE ANIMAL: Aprisionamento de animais domésticos ou selvagens que represente risco ao trem ou a si mesmo

26. CAPTURA DE INSETOS: Captura ou deslocamento para local próprio de insetos da fauna melífera (abelha)

27. COMBATE A INSETOS: Extermínio ou retirada de insetos, nocivos ou não que em grupo afetem o bem estar, a produtividade ou o próprio sistema.

28. DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL/PERIGOSO

Ocorrência de derramamento de líquidos inflamáveis e/ou produtos químicos, onde haja necessidade de ação de Bombeiros Militar.

29. ESCAPAMENTO DE GÁS: Solicitação de intervenção de Bombeiros Militar para cessar à fonte e/ou evitar a combustão de uma massa de gás combustível, confinada em edificações ou locais de acesso público devido ao descontrole de sua fonte.

30. MANEJO FLORESTAL (Corte de arvore): Eliminação de bem natural, parte da urbanização de logradouro público que esteja tecnicamente considerado como ameaça a coletividade ou ao patrimônio e para tal necessite da utilização de recursos de bombeiro militar.

Esta nova terminologia se deve a apreciação do ofício GEAMA/SEDEC nº 047/2003 que, entre outros considerandos transcrevesse aqui a sugestão acatada: a substituição da terminologia empregada para descrever o detalhe “corte de arvore” para “manejo florestal”. Sendo que no item relativo a outros esclarecimentos do comandante do socorro, constante no Registro de Ocorrência utilizado pela corporação, sejam descritos o

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 27 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

tipo de manejo efetuado, a saber: corte de árvore, poda de árvore (com a devida justificativa técnica), plantio de árvores, recuperação de áreas de preservação permanente (reflorestamento de topos de morros, matas ciliares, manguezais, restingas, etc...), sendo assim, ficará restrito ao corpo técnico do CBMERJ, o conhecimento detalhado das informações relativas ao manejo empregado pela corporação, evitando que o público externo tenha falsa percepção que o CBMERJ incorre em algum tipo de infração ambiental simples cumprimento de seus deveres legais”.

31. RECOLHIMENTO DE DEFICIENTE MENTAL: Recolhimento de deficientes mentais que se encontrem em circunstâncias desfavoráveis para seu domínio e/ou ofereça risco iminente de vida a si mesmo ou a terceiros.

32. ARROMBAMENTO: Solicitação do serviço de Bombeiro Militar a fim de facilitar acesso e/ou penetração de pessoas legalmente autorizados para tal em local ou edificação.

33. AUXILIO TÉCNICO: Colocação de material, equipamento, pessoal e/ou conhecimento técnico de Bombeiro Militar a fim de facilitar ação policial militar em andamento ou outras instituições que necessitem de auxílio.

34. ESCOAMENTO: Consiste no uso de equipamentos e/ou técnicas de Bombeiro Militar na transferência de líquidos de um local para outro por razões de sobrecarga, contaminação, transbordo ou inundação.

35. FISCALIZAÇÃO: Consiste em aprovar projeto e vistoriar estrutura para assegurar que estejam constituídas ou modificadas conforme leis vigentes.

36. LAVAGEM DE LEITO: Trabalho de lavagem de leito com uso de água adicionada ou não de outros agentes, para remoção de produtos provenientes de acidentes diversos que oferecem risco de novos acidentes.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 28 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

37. PARTICIPAÇÃO CIVIL MILITAR / DEMONSTRAÇÃO: Consiste na apresentação do poder operacional da Unidade ao público externo durante OCORRÊNCIAS cívico-militar.

38. PATRULHAMENTO MARÍTIMO: Consiste no patrulhamento das praias e baías com lanchas, helicóptero ou jet-sky a fim de dar segurança e manutenção da legislação em vigor.

39. PERÍCIA: Consiste em uma vistoria técnica de Bombeiro Militar em locais sinistrados para apurar as causas do ocorrido.

40. PREVENÇÃO: Estabelecimento de recursos onde não haja equipamentos preventivos, ou seja, necessário reforço da capacidade de combate a incêndio e salvamento e controle de pânico durante a realização de ocorrências.

41. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO: Estabelecimento de recursos onde não haja equipamentos preventivos, ou seja, necessário reforço da capacidade de combate a incêndio.

42. PREVENÇÃO DE SALVAMENTO: Estabelecimento de recursos em locais onde não haja equipamentos preventivos, ou seja, necessário reforço da capacidade de salvamento e/ou controle de pânico durante a realização de ocorrências.

43. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO A AERONAVES: Estabelecimento de recursos em locais de pouso e decolagem de aeronaves, ou seja, reforço da capacidade de combate a incêndio.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003 | Código: MAN-DGSEI-005-01 | Revisão: 00 | Página: 29 de 32 |
|---|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO 2

RELAÇÃO DE BENS ENVOLVIDOS

Relação dos bens envolvidos agrupados por edificação, veículos, patrimônio comum. A Classificação por edificação foi baseada, em sua grande maioria, pelo ordenamento previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP).

5 FINALIDADE

| RESIDENCIAL COLETIVA | | | |
|----------------------|-------|-----------|------------|
| ESPECIE | ASILO | INTERNATO | PENSIONATO |

| RESIDENCIAL TRANSITÓRIA | | | |
|-------------------------|-------------|------------|-------|
| ESPECIE | ACAMPAMENTO | HOSPEDARIA | MOTEL |
| | APART-HOTEL | HOTEL | |

| RESIDENCIAL PRIVATIVA | | | |
|-----------------------|----------|--------------|-------------|
| ESPECIE | BARRACÃO | MULTIFAMILAR | UNIFAMILIAR |

| COMERCIAL | | | |
|-----------|------------|--------|------|
| ESPECIE | ESCRITÓRIO | GALPÃO | LOJA |
| | PRÉDIO | | |

| INDUSTRIAL | | | |
|------------|--|--|--|
| ESPECIE | GRANDE INDÚSTRIA (ACIMA DE 5.000m ² ATC) | MÉDIA INDÚSTRIA (ENTRE 1.000m ² a 5.000m ² ATC) | PEQUENA INDÚSTRIA (ABAIXO DE 1.000m ² ATC) |

| PÚBLICA | | | |
|---------|------------|------------|----------|
| ESPECIE | ASSEMBLEIA | CONSULADO | PALÁCIO |
| | CÂMARA | EMBAIXADA | PRESÍDIO |
| | CONGRESSO | MINISTÉRIO | QUARTEL |

| ESCOLAR | | | |
|---------|---------|------------|------------|
| ESPECIE | PÚBLICA | PARTICULAR | HOSPITALAR |

Base Normativa

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

MAN-DGSEI-005-01

Revisão:

00

Página:

30 de 32



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

MISTA

| | | | |
|----------------|---------------|-------------|------------|
| ESPECIE | RESIDENCIAL + | COMERCIAL + | INDUSTRIAL |
|----------------|---------------|-------------|------------|

LABORATORIAL

| | | | |
|----------------|---|--|---|
| ESPECIE | GRANDE LABORATORIAL (ACIMA DE 5.000m ² ATC) | MÉDIA LABORATORIAL (ENTRE 1.000m ² a 5.000m ATC) | PEQUENA LABORATORIAL (ABAIXO DE 1.000m ² ATC) |
|----------------|---|--|---|

REUNIÃO DE PÚBLICO

| | | | |
|----------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| ESPECIE | BARRACÃO | MULTIFAMILAR | UNIFAMILIAR |
| | AEROPORTO | CINEMA | PARQUE DE DIVERSOS |
| | AUDITÓRIO | CIRCO | RESTAURANTE |
| | AUTÓDROMO | ESTAÇÃO FERROVIÁRIA | SALÃO DE EXPOSIÇÃO |
| | BOITE | ESTAÇÃO METROVIÁRIA | TEATRO |
| | CENTRO DE CONVENÇÕES | ESTAÇÃO RODOVIÁRIA | TEMPLO RELIGIOSO |
| | CLUBE | ESTÁDIO | TERMA |
| | HIPODROMO | | |

DE GARAGEM

| | | | |
|----------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| ESPECIE | ARQUIVO | DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS | POSTO DE ABASTECIMENTO |
| | DEPÓSITO DE EXPLOSIVO | MUSEU | OBSERVATÓRIO |
| | DEPÓSITO DE MUNIÇÃO | | |

DE USO ESPECIAL

| | | | |
|----------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| ESPECIE | ARQUIVO | DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS | POSTO DE ABASTECIMENTO |
| | DEPÓSITO DE EXPLOSIVO | MUSEU | |
| | DEPÓSITO DE MUNIÇÃO | OBSERVATÓRIO | |

Base Normativa

Ato Executivo 2.950/2003

Código:

MAN-DGSEI-005-01

Revisão:

00

Página:

31 de 32



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A Ocorrências

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

| VEÍCULO | | | |
|---------|------------|---|-------------|
| ESPECIE | AERONAVE | CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS | METRO |
| | AUTOMÓVEL | CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS | MOTOCICLETA |
| | PARTICULAR | CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL | ÔNIBUS |

| BEM DE VIA PÚBLICA | | | |
|--------------------|---------------------|-----------------|------------------|
| ESPECIE | ÁRVORE | PASSARELA | RODOVIA ESTADUAL |
| | FRAÇÃO AÉREA | POSTE | PRAÇA |
| | GASEODUTO | SEMÁFORO | RUA |
| | GALERIA SUBTERRÂNEA | TRANSFORMADOR | AVENIDA |
| | OLEODUTO | RODOVIA FEDERAL | |

| NATURAL | | | |
|---------|-----------|----------|-------|
| ESPECIE | CACHOEIRA | MINA | POÇO |
| | GRUTA | MONTANHA | PRAIA |
| | LAGOA | PARQUE | RIO |
| | CACHOEIRA | MINA | POÇO |
| | GRUTA | MONTANHA | PRAIA |